



3. Para os cursos de 1º e de 2º Ciclo seja fixado como propina mínima, aplicável nomeadamente a estudantes finalistas com inscrição não superior a 30 ECTS, o valor correspondente a 50% do valor da propina fixado para o curso.
4. Quando dois ou mais membros do mesmo agregado familiar estejam inscritos em ciclos de estudos do Politécnico de Leiria, estes possam beneficiar da possibilidade de redução para 60% do valor da propina, desde que tenham aproveitamento escolar. Beneficia(m) desta redução o(s) membro(s) do agregado familiar, inscrito(s) em cursos de 1º ou 2º Ciclo, que tenha(m) o menor número de inscrições na Instituição e não esteja(m) a usufruir de qualquer outro tipo de redução atribuída pelo Politécnico de Leiria.
5. A fórmula de apuramento do valor por crédito ECTS é a seguinte: valor da propina anual aprovada para estudantes internacionais, conforme escalão aplicável, a dividir por 60 créditos ECTS.
6. No ano letivo 2018/2019 aplicam-se os valores/prestações das propinas fixadas para 2015/2016 aos estudantes internacionais com inscrição neste ano.

Leiria, 27 de novembro de 2017

 Presidente,

Nuno André Oliveira Mangas Pereira

